



LEI Nº 1 588, DE 03 DE JULHO DE 1 970.

Autoriza abertura de crédito suplementar para a Polícia Mirim de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo¹ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros), suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

POLÍCIA MIRIM DE ASSIS

3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo

025 - Vestuários, fardamentos, roupas e tecidos em geral. Cr\$ 700,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.0.0.8.9 - Transferências Correntes

3.2.2.0.8.9 - Subvenções econômicas

3.2.2.3.8.9 - 088 - P/Entidades Municipais

II - Contribuição à Polícia Mirim de Assis, para pagamento de seus componentes Cr\$ 12.900,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta¹ da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário

4.0.0.0.7.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0.7.0 - Investimentos

4.1.3.0.7.0 - Material Permanente

130 - Máquinas e equipamentos. Cr\$. . . 700,00

SECRETARIA DE ESPORTES

Gabinete do Secretário

3.0.0.0.6.6.- Despesas Correntes

3.1.0.0.6.6.- Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.6 - Material de Consumo

segue fls. nº 2



Prefeitura Municipal de Assis

40

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - LEI Nº 1 588

025 - Vestuário, fardamentos, roupas e tecidos
em geral. Cr\$ 2.900,00

3.1.4.0.6.6 - Encargos Diversos

080 - Outros encargos

a - Realização dos Jogos Regionais da Soro-
cabana(C.C.O.) . Cr\$: . . 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de julho de 1 970.-

TUFI JUBERAN
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELES DE ALMEIDA
RESP/ P/ EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Munici-
pal, em 03 de julho de 1 970.

AMILTON MEIRELES DE ALMEIDA
RESP/ P/ EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO